



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250314PE00013

LICITAÇÃO Nº. 00013/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

RUA AUGUSTO LUNA, 45 - CENTRO - JACARAÚ - PB.

CEP: 58278-000 - E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com - Tel.: (83) 8234-8905.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.947.699/0001-03, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 11:00 horas do dia 08 de Abril de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00013/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR E DE USO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DEMAIS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ.

Data de abertura da sessão pública: 08/04/2025. Horário: 11:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 08/04/2025. Horário: 11:01 - horário de Brasília.

Local: <https://bnc.org.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR E DE USO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DEMAIS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso,

justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR E DE USO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DEMAIS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://bnc.org.br/>.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://jacarau.pb.gov.br/licitacao.php>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas);

3.2.1.3.<https://bnc.org.br/>; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: em até 10 (dez) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL Nº 588 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

22010 – Secretaria de Chefia de Governo

2002 – COORDENAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO

4.4.90.52 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

22030 – Secretaria De Administração

2005 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS E DE APOIO ESPECÍFICO

2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO

4.4.90.52 17200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

22040 – Secretaria de Finanças e Planejamento

2008 – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTROLE

2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO

4.4.90.52 15010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

22050 – Secretária de Educação

2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2004 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE

22070 – Secretária de Infraestrutura

2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

22080 – Secretária de Desenvolvimento Social e Humano

22081 – Fundo Municipal de Assistência social

2104 – COFINANCIAMENTO DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2002 – ATENDIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA

4.4.90.52 16610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

22090 – Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

2036 – MANUTENÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA

22100 – Secretária de Esportes

2038 – ATUAÇÃO GERENCIAL DA SECRETARIA DE ESPORTES

2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO

22110 – Secretaria de Meio Ambiente

2058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO

22130 – Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana

2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO

22140 – Secretaria de Cultura e Turismo

2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO

4.4.90.52 17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

22060 – Secretaria de Saúde

011 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SAÚDE

2003 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22061 – Fundo Municipal de Saúde

1031 – ADEQUAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS – INVESTIMENTO

1057 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO

2005 – SAÚDE PARA TODOS

2019 – COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – FINANCIAMENTO PRÓPRIO

2098 – RECURSOS FINANC. A TRANS. AS SEC. DE SAÚDE MUN., EST. E DF P/ QUALIF. DA ASSIST. FINANCEIRA

2102 – SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES – ESTADO

4.4.90.52 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. A Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do balanço patrimonial apresentado dos últimos exercícios sociais. O índice exigido no presente edital justifica-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação. Índice de liquidez Geral $AC+ARLP$ Igual ou superior a 1,00 $PC+ELP$ Índice de Solvência Geral AT Igual ou superior a 1,00 $PC+ELP$ Índice de Endividamento $PC + ELP$ Igual ou inferior a 0,80 AT Onde: AC =Ativo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo 12.3.4.4. Apresentar juntamente com o balanço patrimonial as seguintes Demonstrações Contábeis já exigíveis: 5.4.5.1 DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) do último exercício; 12.3.4.5. A licitante com início de atividades no exercício corrente deverá apresentar cópia do balanço de ABERTURA ou CÓPIA do LIVRO DIÁRIO contendo o balanço de abertura e demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice de Solvência maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1), conforme fórmula a seguir indicada: $S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$ 12.3.4.6. O licitante que apresentar índices econômicos (ILG e ISG) inferiores a 1 (um) este, deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez Por Cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.11.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.12.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.14.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.15.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.15.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.15.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.15.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.15.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.15.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.15.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.15.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica (apenas para os equipamentos hospitalares):

12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, quando for o caso.

12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados, quando for o caso.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://bnc.org.br/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos;

17.5.1.2.As solicitações de adesão; e

17.5.1.3.O remanejamento das quantidades.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Coordenação de Licitações e Contratos, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto neste instrumento;

20.1.1.3.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.4.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DO REMANEJAMENTO DA QUANTIDADE REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.Procedimentos:

22.1.1.A quantidade prevista para o item com preço registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

22.1.2.O remanejamento de que trata o subitem anterior somente será feito:

22.1.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

22.1.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

22.1.3.O órgão gerenciador que tiver estimado a quantidade que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem anterior.

22.1.4.Para fins do disposto neste item, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

22.1.5.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente do remanejamento do item.

22.1.6.Na eventualidade de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento:

22.1.6.1.Considera-se compra centralizada, a compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.

22.1.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 86, da Lei 14.133/21.

23.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

23.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

23.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

23.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

24.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

24.1. Regra geral:

24.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

24.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

24.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

24.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

24.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

24.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

24.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

24.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

24.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

24.2. Limites para as adesões:

24.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

24.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

24.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

25.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

25.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

25.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no

IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

25.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

26.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

26.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

27.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

27.1.Obrigações do Contratante:

27.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

27.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

27.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

27.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.2.Obrigações do Contratado:

27.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

27.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

27.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

27.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

27.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

27.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

27.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

28.0.DO PAGAMENTO

28.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

28.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

28.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

28.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

29.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

29.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

29.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

30.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

30.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

30.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

30.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

30.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

31.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

31.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

31.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Augusto Luna, 45 – Centro – Jacaraú – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Jacaraú, Estado da Paraíba.

Jacaraú - PB, 26 de Março de 2025.

DANIELE PEREIRA MACIEL
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR E DE USO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DEMAIS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR E DE USO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DEMAIS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARMÁRIO EM AÇO – 02 portas, corpo e prateleiras, 05 prateleiras, Base em chapa 18. Corpo em chapa 22, com bordas frontais laterais arredondadas com raio mínimo de 19 mm ($\pm$ 1 mm). Duas portas (em chapa 22) de abrir por meio de dobradiças. Cada uma das portas deverá dar acesso a um único compartimento separado do outro por meio de uma divisória vertical. Em cada porta, deverá existir um reforço ômega no sentido vertical em toda sua extensão. Este reforço será fixado por meio de solda a ponto. Maçaneta cromada com sistema de travamento tipo cremona com três pontos de travamento, tambor cilíndrico embutido com chaves em duplicata. Porta etiqueta estampado na porta na quantidade de (01) por porta. Cada compartimento possuirá 03 (três) prateleiras removíveis e graduáveis por meio de cremalheiras a cada 50 mm e confeccionadas em chapa de aço 22 Dimensões: 1.600 mm x 900mm x 400 mm (altura x largura x profundidade) Referência Cromática: Cor cinza	UND	30	2.076,67	62.300,10
2	ARMÁRIO VITRINE – A estrutura do armário vitrine é construída em perfis estruturais em chapa de aço carbono 1020 nº16 (1,50mm) com fechamento em chapa nº 22 (0,75mm) e pés em tubo de aço com acabamento em ponteiros de PVC. O armário vitrine possui laterais, porta com fechadura e 4 prateleiras em vidro incolor de 3mm. Dimensões do armário (gabinete): 0,65L x 0,40P x 1,45A m. Dimensões totais do armário: 0,65L x 0,40P x 1,65A m. Distância entre prateleiras: 0,26m.	UND	30	1.529,53	45.885,90
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA – Capacidade: 75 litros; Peso: 78 kg; Câmara: aço inox; Dimensões da câmara: 36 X 73,7 cm (diâmetro x comprimento); Dimensões do autoclave: 44 X 50 x 92 cm (altura x	UND	7	11.453,00	80.171,00

	largura x comprimento); Potência: 2000 w; Pressão de trabalho: 1 kgf/cm²; Temperatura: padrão O.M.S até 121°C; Segurança: 16 dispositivos de segurança; Tensão/Corrente nominal: 220 V / 5ª; Ciclo de secagem: de série; Bandejas: de alumínio; Registro da Anvisa: 10430810009				
4	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO – Tipo de bebedouro: Coluna; Opções de temperatura: Natural/gelada; Garrações compatíveis (L): 10 e 20 Litros; Tensão: 220V; Intervalo de temperatura da água: 5°C a 15°C; Sistema de refrigeração: Compressor; Tipo de gás refrigerante: R-134ª; Potência: 97,0 w; Autonomia de água gelada: 3,500 l/h.	UND	10	1.068,30	10.683,00
5	BIOMBO – Tipo Triplo; Estrutura tubular em aço redondo; Pintura eletrostática epóxi na cor branca; Cortinas em algodão cru; Pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro; Movimentação em 360 Graus; Peso: 10kg; Garantia de 12 meses. Dimensões aproximadas: Largura aberto – 1,82m largura aberto; Largura fechado – 0,66cm largura fechado; Altura – 1,77m; Comprimento – 0,50cm.	UND	25	831,85	20.796,25
6	CADEIRA ESTOFADA FIXA SEM BRAÇO – Apoios no solo poliamida. Assento e costas contraplacado de madeira, com espuma de alta densidade, isenta de cloro. Revestimento em tecido lavável com bom comportamento à combustão (classe M2). Estrutura tubo de aço, com secção isenta de arestas, acabamento a tinta epoxídica. Garantia mínima de 01 ano. Base Fixa (100 x 73 x 73 cm), 100 cm, Largura 73 cm Comprimento 73 cm.	UND	40	430,00	17.200,00
7	CAMA HOSPITALAR – Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi- fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado. Acionamento através de motores elétricos bivolt, com controle remoto; Inclinação do leito de 55º Graus; Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado decorativo; Acompanha grades em material termoplástico injetado decorativo; Rodízios de 3" sendo dois com freios em diagonal; Capacidade máxima: 150kg; Dimensões úteis: 1,90 x 0,90 x 0,65;	UND	2	9.387,97	18.775,94
8	CARRO DE CURATIVOS – Estrutura em aço Inox com Balde e Bacia em aço inox e rodízios giratórios. O carro curativo possui varandas de proteção em volta do tampo e prateleira. ESPECIFICAÇÕES: Pés em tubos 7/8" INOX; Tampo e prateleira em chapa 1,20mm INOX; Pés com rodízios de 2" BOLA OU 3"; Varanda em ferro maciço 3/16; Puxador em tubo 3/4"; Dimensões: 0,40x0,80x0,80m; Balde e Bacia em inox; Total inox; Acompanha: Balde e Bacia Inox. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	UND	30	1.545,00	46.350,00
9	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO – Prático: Válvula de ar com 4 saídas que funcionam simultaneamente; Portátil: Possui alça para transporte; Design arrojado: Suporte para 4 copos; Copo nebulizador Turbo: Graduado e com alto poder de névoa; Suporte com rodízios: Opcional; Voltagem: Bivolt automático; Dimensões do produto (cm): 26 x 24 x 33 (sem suporte) n107 x 60 x 34 (com suporte) Peso: 4,6 kg (sem suporte) ou 7,6 kg (com suporte); Intensidade da névoa: Intensa Nº Anvisa: 10332170018; Requer alimentação via rede elétrica; Não possui bateria; Não possui Desligamento automático; Comprimento da mangueira: 1,5 metros; Restrição a medicamentos: Não.	UND	10	2.267,88	22.678,80
10	CARRO MACA SIMPLES – Carro padiola construído totalmente em aço inox, possui o leito removível, cabeceira reclinável e grades laterais em aço inox. Cavalete em tubos de aço inoxidável com diâmetro de	UND	30	2.266,27	67.988,10

	1 1/4", provido de rodízios de 5" com freio na diagonal. Dimensões aproximadas: 1.80 x 0.50 x 0.80 m de altura.				
11	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS 5L – Material Cilindro: Alumínio; Capacidade hidráulica: 2.8L; Pressão de serviço: 139bar; Altura: 412.8mm; Diâmetro: 111.1mm; Rosca de entrada: 3/4–16UNF–2B; Peso: 2.3kg; Norma: DOT–3AL / TC–3ALM; Válvula Reguladora Para Cilindro De Oxigênio Com Fluxômetro: Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²); Corpo: Latão cromado; Conexões de entrada e saída: Latão cromado; Manômetro: Aço com pintura epóxi; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/ cm²; Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT.	UND	10	1.385,50	13.855,00
12	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – Compressor de Ar Odontológico 1,0 hp 30 Litros; Deslocamento teórico (pcm): 5; Deslocamento teórico (l/m): 141; Nº de Polos: 4; Potência do motor (hp): 1; Potência do motor (kW): 0,75; Pressão de Operação Máxima (bar): 8,3; Pressão de Operação Máxima (lbf/pol²): 120; Pressão de Operação Mínima (bar): 5,5; Pressão de Operação Mínima (lbf/pol²): 80; Unidade Compressora – Nº de Estágios: 1; Unidade Compressora – Nº de Pistões: 2; Volume do Reservatório de Ar (l): 29; Peso Bruto (kg): 33; Peso Líquido (kg): 21; Dimensões do Produto LxAxP (mm): 500 x 640 x 460	UND	4	4.665,00	18.660,00
13	ESCADA COM 2 DEGRAUS – Armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada degraus revestidos com material sintético antiderrapante pés com ponteiros de PVC Dimensões externas aproximadas comp. 0,38 cm x larg. 0,37 cm x alt. 0,41 cm. Altura do 1 degrau ao piso 18 cm. Altura do 1o degrau em relação ao 2o degrau 23 cm. Espessura da chapa do piso 0,91 mm bitola 20. Piso de chapa de aço carbono SAE 1020. Dimensões aproximadas do degrau (piso) compr. 0,34 cm x larg. 0,15 cm	UND	40	302,80	12.112,00
14	ESTANTE EM AÇO COM 6 BANDEJAS – Altura: 1,98 m, Largura: 0,92cm, Profundidade: 0,30 cm, Quantidade de Prateleiras: 06, Prateleiras: Chapa #26 / 0,45 mm, Colunas: Chapa #18 – L2 30 x 30 Furação padrão, Sustentação: 50 kg por plano, Planos reguláveis, Estrutura desmontável, Pintura: Epóxi Pó. Especificações de chapa e acabamento: Estante semi industrial produzida em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático, prateleiras com 3ª dobra. Garantia mínima de 01 ano.	UND	40	406,67	16.266,80
15	ESTADIÔMETRO – O produto possui escala milimétrica, com campo de uso de 220 cm e possui o paquímetro deslizador, facilitando a medição da altura. Fabricado em alumínio anodizado e possui acabamento premium. Benefícios: Fixo à parede; Fácil de instalar; Paquímetro deslizador; Pode ser usado por crianças e adultos; Escala milimétrica; Até 2,20m; Fabricado em alumínio anodizado; De 0 até 2,20 m; Resolução: em milímetros; Graduação: 1 mm; Tolerância: + / – 5mm em 2,20m; Produzido em alumínio anodizado e plástico ABS injetado; Acompanha parafusos para fixação na parede.	UND	15	501,29	7.519,35
16	FORNO DE MICROONDAS – Porta espelhada com visual sofisticado; Parte frontal em inox; Tecnologia de Pintura "limpa fácil" – que não permite que a sujeira grude nas paredes internas do micro-ondas, facilitando a limpeza; 1400W de potência: melhor desempenho para preparar diferentes tipos de receitas; Receitas pré-programadas: brigadeiro, pipoca, pizza, lasanha, congelados; Versátil seletor de potência: clássico seletor que possibilita diferentes escolhas de potência para o preparo de receitas variadas; Função	UND	10	1.002,12	10.021,20

	Descongela e cozinha por peso; Função Potência; Função Relógio; Função Timer; Função reaquecer; Função travar; Tecla +30 segundos; Classe "A" em eficiência energética; mais econômico; Dimensões com a porta aberta (A x L x P): 28 x 49 x 71 cm; Dimensões internas (A x L x P): 22,4 x 34 x 36,4 cm; Capacidade (litros): 28L; Potência (W)1400; Consumo (kWh): 55.4 /55.3; Tensão/Voltagem – 220V – 110V; Níveis de potência: De acordo com o alimento; Cor: Branco; Consumo de Energia: A; Diâmetro do prato27 cm; Garantia: 12 meses				
17	FOGÃO – Tipo de Piso; Quantidade de bocas 06; Tipo de gás GLP; Sistema de gás conversível – Sim, para Gás Natural; Tipo de acendimento Automático; Material da mesa Inox Tipo de queimadores – Queimador rápido: 02 (potência 2500W) – Queimador semi-rápido: 04 (potência 1800W) – Dupla Chama Grades – Duplas – Mais robustas, estáveis e seguras Botões – Removíveis – Com exclusivo Aro Protetor que protege contra a entrada de sujeira e facilita a limpeza. Painele Mecânico Capacidade do forno 96L; Recursos do forno Lâmpada interna; Temperatura do forno – Máxima: 280° – Mínima: 160° Prateleiras – 02 – Ajustáveis e removíveis; Tipo de porta do forno Removível Tipo de vidro do forno – Vidro removível Easy Open – Permite a remoção do vidro da porta do forno utilizando as duas mãos, garantindo maior segurança e praticidade no momento da limpeza; Segurança Válvula corta-gás; Eficiência energética Mesa: Classe A Forno: Classe A Potência 25W Voltagem Bivolt Tipo de tomada 10A Consumo aproximado de energia 0.025 kW/h; Cor Branco; Informação adicional de Mesa; Os compartimentos impedem que os líquidos derramados se espalhem por toda a superfície da mesa facilitando a limpeza do fogão; INMETRO 007696/2017 Peso aproximado: Peso do produto39kg; Dimensões do produto: Largura 77,8cm; Altura87,59cm; Profundidade68,09cm; Garantia: Prazo de Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	UND	10	2.772,49	27.724,90
18	FOCO REFLETOR AMBULATÓRIAL – Altura regulável; Lâmpada Led fria e branca bivolt; Pintura eletrostática; Haste flexível para melhor direcionamento da lâmpada; Altura mínima aproximada: 1.10 m; Altura máxima aproximada: 1.61 m.	UND	10	738,50	7.385,00
19	GELADEIRA/REFRIGERADOR – Duplex; Dimensões sem embalagem (mm) Altura 1669 Largura 603 Largura com a porta aberta a 170° 1169 Profundidade 634 Profundidade com a porta aberta a 90° 1166 Capacidade bruta (litros) Total 334 Compartimento freezer 76 Compartimento refrigerador 258 Capacidade de armazenagem (litros) Total 332 Compartimento freezer 76 Compartimento refrigerador 256 Isolamento térmico Espuma de poliuretano Peso máximo sobre componentes (kg) Prateleira freezer 7,5 Prateleira porta freezer 5 Tampa do gavetão de legumes 20 Gavetão de legumes 16 Prateleira porta refrigerador superior 2,5 Prateleira porta refrigerador intermediária 5 Prateleira porta refrigerador inferior 5 Prateleira refrigerador (cada) 24 Peso sem embalagem (kg) 58.	UND	10	3.294,00	32.940,00
20	KIT SUTURA – Cabo de Bisturi nº 03; Estojo de Inox 14 x 08 x 02 cm; Pinça Anatômica Dente de Rato 12 cm; Pinça Anatômica Dissecção 12 cm; Pinça Mosquito Curva 12 cm; Porta Agulha Mayo Hegar Sem Vídea 12 cm; Tesoura Íris Reta Ponta Fina 11 cm	UND	40	441,09	17.643,60
21	LIXEIRA COM PEDAL – Aço Inox. Ficha Técnica: Cor: Cromada; Capacidade: De 11 a 20L ; Largura: 25 cm; Profundidade: 25 cm;Altura: 39.2 cm	UND	40	201,55	8.062,00

22	LONGARINA – 03 CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICO – Dimensões assento e encosto: Assento: 470mm x 400mm, Encosto: 465mm x 310mm. Especificações técnicas: Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário; Diversas cores sólidas ou translúcidas (conforme cartela da fábrica); Descrição base e estrutura: Estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável com plataformas modelo diretor soldadas pelo processo MIG-MAG; Acabamento com ponteiros 30x50mm de termoplástico injetado de alta resistência; Pintura epóxi-pó curada em estufa a 180° C; Medidas da base e Estrutura: Comprimento total da longarina: 1960mm; Comprimento total do banco (com assentos montados): 2290mm; Profundidade banco (com encostos montados): 555mm; Coluna: Suporte do Encosto: Com encosto em tubos paralelos e eqüidistantes oblongos de 16x30mm. Acabamento com insertos plásticos de polipropileno injetado. Garantia mínima de 01 ano.	UND	40	563,83	22.553,20
23	MACA FIXA SIMPLES – Revestimento: Leito estofado com espuma revestida com o melhor courvin no mercado. Regulagens: Com diversas regulagens da cabeceira, não requer o uso de ferramentas. Estrutura: Tubular em aço. Utensílios: Suporte para Papel. Pintura: Eletrostática de alta durabilidade. Dimensões: 1,82m comprimento x 0,63m largura x 0,78m altura do leito. Capacidade: Resistente, até 170 Kg. Peso: 21 Kg.	UND	50	1.086,26	54.313,00
24	MESA DE ESCRITÓRIO – Especificações da Mesa: Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA. Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo. Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática. Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno. Gaveta c/ Tranca somente na Superior. Mesa mede 1,20x0,60m c/ 02 Gavetas confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA. As Ferragem, puxadores, corrediças e Ponteiros estão todas inclusas no produto. Mesa Escritório 1,20x0,60m – C/ Gavetas.	UND	20	717,69	14.353,80
25	MESA DE MAYO – Armação tubular com rodízios de 2 totalmente de inox altura regulável por roseta. Acompanha bandeja em aço inox.– Altura mínima aproximadas 0,77m.– Altura máxima aproximadas 1,25m.– Dimensões aproximadas da bandeja: 43cm de comp. X 30,5 cm de larg.– Medidas da embalagem 0,73 X 0,50 X 0,58.	UND	10	502,57	5.025,70
26	MESA DE REUNIÃO – Cor: Cinza Altura (cm): 75 Largura (cm): 120 Profundidade (cm): 120 Espessura do Tampo: 15mm Pés metálicos Referência do Modelo: Mesa Escritório reunião redonda Conteúdo da Embalagem: Mesa Escritório reunião redonda –1,20m – CZ/CZ – Linha cinza Peso da embalagem c/ produto (kg): 25 Total de Volumes: 02 Ambiente: Escritório Cor: cinza Material do Tampo: MDP de 15mm Encabeçado com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP) Garantia do Fornecedor: 24 Meses	UND	10	901,92	9.019,20
27	MESA GINECOLÓGICA – Mesa para exames ginecológicos; Leito estofado e revestido em courvim dividido em três partes (cabeceira, assento e peseira). Cabeceira e Perneira com regulagem através de cremalheiras. Pés construídos em tubo quadrado. Acabamento em pintura eletrostática. Cabeceira e Perneira com regulagem através de cremalheiras. Espuma D28. ITENS INCLUSOS 01 Par de porta-coxas revestido em courvim. 01 Par de Estribos em alumínio polido com anexos cromados e pés com ponteiros. DIMENSÕES APROXIMADA AO LEITO Comprimento: 184 cm;Largura: 60 cm; Altura: 65 cm;	UND	8	2.048,17	16.385,36

28	NEBULIZADOR PORTÁTIL – Tipo de nebulizador e inalador: Compressor; Com fio; Capacidade de nebulização: 6 mL Características gerais: Cor: Branco; Voltagem 100V/240V; Outros Acessórios incluídos Filtros, Mangueira, Máscara para adulto, Máscara para criança, Pipeta nebulizador; Certificações ANVISA, INMETRO, ISSO; Taxa de nebulização 0.2 mL/min; Peso e dimensões: Largura 146 mm; Profundidade 100 mm; Altura 44 mm Peso 262 g	UND	30	250,00	7.500,00
29	OFTALMOSCÓPIO – Cabo para 02 pilhas alcalinas AA, com clipe de bolso; Possui 5 aberturas diferentes (círculo grande, círculo pequeno, mira, semicírculo e filtro verde), disco com 19 lentes (-20 A +20 dioptrias); Tipo de iluminação: direta; Modo de operação: Intermitente (1 min ligado/5 min deslig.) Lâmpada: 2,5V;0,7A; Eficiência luminosa: 14 lúmens; Dimensões: 170x25x35mm;Peso: 65g;Cor: preto. Acompanha: 01 estojo para transporte; 01 Manual de instruções e uso. Garantia: 12 meses, exceto lâmpada que é de 90 dias	UND	10	1.043,40	10.434,00
30	OTOSCÓPIO SIMPLES – Cabeça: Em plástico ABS resistente. Lâmpada: Iluminação LED, com tecnologia SureColor, duração da lâmpada até 20,000 horas. Sistema: De vedação para realização de otoscopia pneumática, janela em acrílico, deslizante e removível. Cabo: Metal com grampo e utilização, alimentado por duas pilhas alcalinas AA (Incluídas). Com: Porta de insuflação, para otoscopia pneumática. Pilhas: 2 AA. Altura Total: 16,8 cm; Largura da Cabeça: 3,0 cm; Profundidade da Cabeça: 5 x 1 cm; Diâmetro do Cabo: 2,1 cm; Peso da Cabeça e Cabo: 2,53 oz (71,7 gr.) sem pilhas; Tipo de Lâmpada: LED SureColor; Transmissão da Luz: Fibra ótica; Capacidade de Ampliação: 3,6 x; Faixa de Dioptria: 10, 4; Distância de Trabalho com Espéculo: Do 4,5 mm / 12.4 mm da ponta do espécule (Visual, melhor distância de focal) do 4.5 mm; Resolução com Espécule: 8 lp / mm á distancia de trabalho; Profundidade Focal com Espécule: Visual 11 a 25 mm da ponta do espécule; Comprimento Focal: 96 mm (3,8 in.); Campo de Iluminação/Distribuição 34,1 mm a uma distância de 50 mm da ponta; Vedação para Otoscopia: Sim	UND	20	385,15	7.703,00
31	PAGAGIAO INOX – Produto de Alta Qualidade; Fabricado em aço inox; Capacidade: 1000ml.	UND	50	187,60	9.380,00
32	POLTRONA HOSPITALAR – Fabricado em aço carbono com estrutura em tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" ¼ x 1.20mm; Encosto, assento, pernas e braços com estofamento anatômico revestido em courvin D.28; Braços e pernas articuláveis que se movimentam junto com a inclinação do encosto (concomitantes) com tredelemburg; Movimentos de fácil manuseio feitos por alavanca lateral por sistema de mola; Peso: 27 Kg. Suporta até 150 Kg.Dimensões aproximdas aberta: 1,63 cm (Comprimento); 0,75 cm (Largura); 0,74 cm (Altura até a Cabeceira); Dimensões aproximdas fechada: 0,84 cm (Comprimento); 0,75 cm (Largura); 1,17 cm (Altura até a Cabeceira).	UND	15	1.231,83	18.477,45
33	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (Ambu) – Silicone 100% grau médico, melhor flexibilidade e capacidade de esterilização por autoclave. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança; Reservatórios de O2 com válvula; Balão em silicone, auto inflável com pop off; Composição: Silicone/PVC; Volume do balão: 1800 ml; Volume de Entrega: 1050 ml; Reservatório: 2700 ml; Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml; Limitador de Pressão: 40 ou 60 cm H2O; Temperatura Operacional: -18°C a 50°C; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C; Todas	UND	10	485,91	4.859,10

	as peças são autoclaváveis a 134°C; Totalmente Livre de látex.				
34	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (Ambu) – Silicone 100% grau médico, melhor flexibilidade e capacidade de esterilização por autoclave; Volume do balão: 550 ml; Com válvula pop-off; Máscara de silicone pediátrica; Válvulas e conexões em polisulfona; Volume de Entrega: 320 ml; Reservatório: 2700 ml; Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml; Limitador de Pressão: 40 cm H2O; Temperatura Operacional: -18°C a 50°C; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C; Todas as peças são autoclaváveis a 134°C; Todas as peças são isentas de látex.	UND	10	369,74	3.697,40
35	SELADORA – Seladora para embalagem Papel grau cirúrgico, acionamento manual. Barramentos de metal, aquecimento contínuo. Largura da selagem: 8mm; Sela embalagens Grau Cirúrgico até 22 cm. Medidas Externas: Largura: 26,5 cm; Profundidade: 21,5 cm; Altura: 14 cm; Peso: 2,130Kg	UND	10	462,19	4.621,90
36	SUPORTE DE SORO – Estrutura: Confeccionada em tubo de aço 7/8 AISI 304 contendo no mínimo. Com 4 ganchos em aço maciço 3/4. Altura regulável por manípulo ou mandril de aperto. Opcional: Gancho em X ou T, pés em ferros fundido esmaltado, pés em tubo 25 x 25, ou altura fixa. Base esmaltada com haste Inox. Pés: Quatro rodízios 2" termoplástico (tipo bola). Acabamento: Total INOX tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões aproximadas C x L x A: 1,96 x 0,40 x 0,40 – Altura Mín: 1,20 / Máx: 2,15	UND	50	350,00	17.500,00
37	VENTILADOR DE TETO/PAREDE – 3 Pás, Chave Cv3, 01 Lâmpada Led Inclusa. Pás em plástico; Pás com garras integradas; Lustre para uma lâmpadas; Motor e haste em aço tratado; Diâmetro: 960mm; Área de ventilação: 20m3; Potência: 130W; RPM: 430; Peso líquido: 2,6 Kg; Peso Bruto: 2,9 Kg; AxLxP: 210x430x160mm	UND	30	432,33	12.969,90
38	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall INVERTER, ciclo frio, composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo Hi-Wall, função reinício automático, capacidade de refrigeração de 12.000 Btus, admitida variação de ± 5%, controle remoto sem fio incluso, inclusive pilhas, compressor 220 V(monofásico) com tecnologia inverter, 60HZ, com a classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO uso obrigatório de gás ecológico R-410.	UND	60	3.437,00	206.220,00
39	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall INVERTER, ciclo frio, composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo Hi-Wall, função reinício automático, capacidade de refrigeração de 18.000 Btus, admitida variação de ± 5%, controle remoto sem fio incluso, inclusive pilhas, compressor 220V(monofásico) com tecnologia inverter, 60HZ, com a classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO uso obrigatório de gás ecológico R-410.	UND	30	4.218,83	126.564,90
40	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall INVERTER, ciclo frio, composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo Hi-Wall, função reinício automático, capacidade de refrigeração de 22.000 Btus, admitida variação de ± 5%, controle remoto sem fio incluso, inclusive pilhas, compressor 220 V(monofásico) com tecnologia inverter, 60HZ, com a classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO uso obrigatório de gás ecológico R-410.	UND	10	4.965,00	49.650,00
41	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall INVERTER, ciclo frio, composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo Hi-Wall, função reinício automático, capacidade de refrigeração de 30.000 Btus, admitida variação de ± 5%, controle remoto sem fio incluso, inclusive pilhas, compressor 220 V(monofásico) com	UND	10	6.397,83	63.978,30

	tecnologia inverter, 60HZ, com a classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO uso obrigatório de gás ecológico R-410.				
42	Balança Antropométrica Adulto Digital – estrutura em capa de aço inoxidável, capacidade até 200 kg. Plataforma com aproximadamente 39x400mm. Régua antropométrica até 2.00m em alumínio. Divisão de 0,5 cm, tapete em borracha antiderrapante. Voltagem 110/220 ou 220v. Medidas aproximadas, podendo ter variação de ± 20%; Garantia mínima de 12 meses.	UND	15	2.083,22	31.248,30
43	Balança Antropométrica infantil Digital – com capacidade aproximadamente de 15 kg, com sensibilidade de 5 em 5 gramas, visor com no mínimo 05(cinco) dígitos no próprio corpo; prato confeccionado em aço inoxidável. A balança deverá ser provida de memória de peso(tecla fixa), que quando pressionada mantém o peso da criança no display, mesmo após a criança ser retirada do prato. Dimensões aproximadas 38 cm de comprimento; 34 cm de largura 15 cm de altura, prato 50x24cm voltagem 110/220 ou 220v. Prato acolchoado plástico. Deverá conter de forma legível e permanente a marca do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10	1.035,67	10.356,70
44	CAMA HOSPITALAR FAWLER ADULTO – para pacientes de até 180kg. Movimentos: elevação dorsal, Fowler, Semi Fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado; sistema de acionamento dos movimentos por meio de manivelas escamoteáveis cromadas. Estrutura: em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Grades: grades laterais, construídas em material termoplástico. Cabeceira e peseira: removíveis, construídas em material termoplástico de alta resistência. Rodas: Giratórias com aproximadamente 75mm de diâmetro, revestidas em borracha termoplástica, sendo no mínimo duas com freios. Dimensões externas máximas: comprimento 1,90m x largura 0,90m. Acompanha: suporte de soro em aço inox com altura regulável (incorporado à estrutura da cama) e colchão para cama hospitalar revestido em curvim cor azul royal, estrutura interna em espuma 100% poliuretano, densidade mínima 33, revestimento em material lavável, impermeável, resistente a uso de produtos químicos para desinfecção, com selagem vulcanizada, fechamento em zipper, presença de dispositivo de ventilação na lateral que impeça a contaminação interna. Dimensão total: comprimento 1,90cm, largura 80cm, altura base 14cm, tratamento anti-acaro e antifungico. Apresentar registro do equipamento junto à ANVISA. Apresentar catálogo técnico original com todas as informações detalhadas da marca/modelo do equipamento cotado. Serviços: entrega, instalação, treinamento operacional, manual técnico e do usuário em português. Garantia de no mínimo 12 meses	UND	30	4.353,38	130.601,40
45	SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL capacidade mínima de 20 Kg, MEDIDAS APROXIMADAS: CESTO 950 a 980 diâmetro; MOTOR: 0,75 CV; ROTAÇÃO: 20–60 RPM; DIMENSÕES: 1120 x 1000 x 1800 (C x L x A); CONSUMO DE ENERGIA: 16 kw. SAÍDA DO EXAUSTOR: 4". VOLTAGEM PAINEL: 24V. VOLTAGEM: 220/380 Trifásico v60Hz DIMENSÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO: C – 1,60 L – 1,20 A – 1,80. Secadora de roupas mínimo de 20 kg industrial: Capacidade mínima de 20 kg. Construção metálica com gabinete tipo monobloco em chapa de aço (SAE 1020); Operação por modo manual ou automático com até 20 receitas configuráveis por tempo ou temperatura; Cesto interno em aço inoxidável com inversor de frequência e reversor de cesto evitando que as roupas embolem; Estrutura em carcaça interna em	UND	1	35.980,00	35.980,00

aço (SAE 1020), em paredes duplas, revestida com isolamento térmico, evitando a perda de calor e aumentando a eficiência do aquecimento; Eixo de aço montado em duplos mancais traseiro com rolamentos especiais; Transmissão e redução de velocidade através de polias e correias em (V); Porta com armação e amplo visor de vidro temperado; Aquecimento elétrico através de resistências tubulares blindadas com aço inoxidável e aletas de alumínio; Circulação de ar com possante exaustor elétrico; Gaveta e filtro para limpeza de fácil acesso para inspeção diária; Acionamento feito por motores elétricos independentes (cesto/exaustor) de alto rendimento e eficiência energética conforme portaria MME 553; Visor e painel de comandos frontais com botões e lâmpadas sinalizadores (ligado/desligado); Alarme áudio-visual no final da operação; Sistema de exaustão silencioso, projetado com exaustor de alumínio fundido; Relé térmico de proteção contra sobrecarga elétrica; Sistema de segurança que não permite o funcionamento do equipamento em condições incorretas e fora dos limites operacionais, conforme NR 12 (segurança do trabalho) e ABNT NBR 11758/2008; Trava de segurança especial que não permite o funcionamento do equipamento com as portas abertas; Painel frontal de comando elétrico (24 V) com contadores magnéticos e chaves blindadas; Botão de emergência com desligamento total do equipamento localizado na parte frontal do equipamento; Pintura especial anticorrosiva a base de epóxi. AQUECIMENTO: elétrico e à gás.				
				TOTAL 1.438.411,55

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: em até 10 (dez) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Coordenação de Licitações e Contratos, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas

condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR E DE USO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DEMAIS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARMÁRIO EM AÇO – 02 portas, corpo e prateleiras, 05 prateleiras, Base em chapa 18. Corpo em chapa 22, com bordas frontais laterais arredondadas com raio mínimo de 19 mm (± 1 mm). Duas portas (em chapa 22) de abrir por meio de dobradiças. Cada uma das portas deverá dar acesso a um único compartimento separado do outro por meio de uma divisória vertical. Em cada porta, deverá existir um reforço ômega no sentido vertical em toda sua extensão. Este reforço será fixado por meio de solda a ponto. Maçaneta cromada com sistema de travamento tipo cremona com três pontos de travamento, tambor cilíndrico embutido com chaves em duplicata. Porta etiqueta estampado na porta na quantidade de (01) por porta. Cada compartimento possuirá 03 (três) prateleiras removíveis e graduáveis por meio de cremalheiras a cada 50 mm e confeccionadas em chapa de aço 22 Dimensões: 1.600 mm x 900mm x 400 mm (altura x largura x profundidade) Referência Cromática: Cor cinza		UND	30		
2	ARMÁRIO VITRINE – A estrutura do armário vitrine é construída em perfis estruturais em chapa de aço carbono 1020 nº16 (1,50mm) com fechamento em chapa nº 22 (0,75mm) e pés em tubo de aço com acabamento em ponteiros de PVC. O armário vitrine possui laterais, porta com fechadura e 4 prateleiras em vidro incolor de 3mm. Dimensões do armário (gabinete): 0,65L x		UND	30		

	0,40P x 1,45A m. Dimensões totais do armário: 0,65L x 0,40P x 1,65A m. Distância entre prateleiras: 0,26m.				
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA – Capacidade: 75 litros; Peso: 78 kg; Câmara: aço inox; Dimensões da câmara: 36 X 73,7 cm (diâmetro x comprimento); Dimensões do autoclave: 44 X 50 x 92 cm (altura x largura x comprimento); Potência: 2000 w; Pressão de trabalho: 1 kgf/cm²; Temperatura: padrão O.M.S até 121°C; Segurança: 16 dispositivos de segurança; Tensão/Corrente nominal: 220 V / 5ª; Ciclo de secagem: de série; Bandejas: de alumínio; Registro da Anvisa: 10430810009	UND	7		
4	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO – Tipo de bebedouro: Coluna; Opções de temperatura: Natural/gelada; Garrafas compatíveis (L): 10 e 20 Litros; Tensão: 220V; Intervalo de temperatura da água: 5°C a 15°C; Sistema de refrigeração: Compressor; Tipo de gás refrigerante: R-134ª; Potência: 97,0 w; Autonomia de água gelada: 3,500 l/h.	UND	10		
5	BIOMBO – Tipo Triplo; Estrutura tubular em aço redondo; Pintura eletrostática epóxi na cor branca; Cortinas em algodão cru; Pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro; Movimentação em 360 Graus; Peso: 10kg; Garantia de 12 meses. Dimensões aproximadas: Largura aberto – 1,82m largura aberto; Largura fechado – 0,66cm largura fechado; Altura – 1,77m; Comprimento – 0,50cm.	UND	25		
6	CADEIRA ESTOFADA FIXA SEM BRAÇO – Apoios no solo poliamida. Assento e costas contraplacado de madeira, com espuma de alta densidade, isenta de cloro. Revestimento em tecido lavável com bom comportamento à combustão (classe M2). Estrutura tubo de aço, com secção isenta de arestas, acabamento a tinta epoxídica. Garantia mínima de 01 ano. Base Fixa (100 x 73 x 73 cm), 100 cm, Largura 73 cm Comprimento 73 cm.	UND	40		
7	CAMA HOSPITALAR – Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi- fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado. Acionamento através de motores elétricos bivolt, com controle remoto; Inclinação do leito de 55º Graus; Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado decorativo; Acompanha grades em material termoplástico injetado decorativo; Rodízios de 3" sendo dois com freios em diagonal; Capacidade máxima: 150kg; Dimensões úteis: 1,90 x 0,90 x 0,65;	UND	2		
8	CARRO DE CURATIVOS – Estrutura em aço Inox com Balde e Bacia em aço inox e rodízios giratórios. O carro curativo possui varandas de proteção em volta do tampo e prateleira. ESPECIFICAÇÕES: Pés em tubos 7/8" INOX; Tampo e prateleira em chapa 1,20mm INOX; Pés com rodízios de 2" BOLA OU 3"; Varanda em ferro maciço 3/16; Puxador em tubo 3/4"; Dimensões: 0,40x0,80x0,80m; Balde e Bacia em inox;	UND	30		

	Total inox; Acompanha: Balde e Bacia Inox. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.					
9	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO – Prático; Válvula de ar com 4 saídas que funcionam simultaneamente; Portátil: Possui alça para transporte; Design arrojado; Suporte para 4 copos; Copo nebulizador Turbo: Graduado e com alto poder de névoa; Suporte com rodízios: Opcional; Voltagem: Bivolt automático; Dimensões do produto (cm): 26 x 24 x 33 (sem suporte) n107 x 60 x 34 (com suporte) Peso: 4,6 kg (sem suporte) ou 7,6 kg (com suporte); Intensidade da névoa: Intensa N° Anvisa: 10332170018; Requer alimentação via rede elétrica; Não possui bateria; Não possui Desligamento automático; Comprimento da mangueira: 1,5 metros; Restrição a medicamentos: Não.		UND	10		
10	CARRO MACA SIMPLES – Carro padiola construído totalmente em aço inox, possui o leito removível, cabeceira reclinável e grades laterais em aço inox. Cavalete em tubos de aço inoxidável com diâmetro de 1 1/4", provido de rodízios de 5" com freio na diagonal. Dimensões aproximadas: 1.80 x 0.50 x 0.80 m de altura.		UND	30		
11	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS 5L – Material Cilindro: Alumínio; Capacidade hidráulica: 2.8L; Pressão de serviço: 139bar; Altura: 412.8mm; Diâmetro: 111.1mm; Rosca de entrada: 3/4-16UNF-2B; Peso: 2.3kg; Norma: DOT-3AL / TC-3ALM; Válvula Reguladora Para Cilindro De Oxigênio Com Fluxômetro: Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²); Corpo: Latão cromado; Conexões de entrada e saída: Latão cromado; Manômetro: Aço com pintura epóxi; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/ cm²; Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT.		UND	10		
12	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – Compressor de Ar Odontológico 1,0 hp 30 Litros; Deslocamento teórico (pcm): 5; Deslocamento teórico (l/m): 141; N° de Polos: 4; Potência do motor (hp): 1; Potência do motor (kW): 0,75; Pressão de Operação Máxima (bar): 8,3; Pressão de Operação Máxima (lbf/pol²): 120; Pressão de Operação Mínima (bar): 5,5; Pressão de Operação Mínima (lbf/pol²): 80; Unidade Compressora – N° de Estágios: 1; Unidade Compressora – N° de Pistões: 2; Volume do Reservatório de Ar (l): 29; Peso Bruto (kg): 33; Peso Líquido (kg): 21; Dimensões do Produto LxAxP (mm): 500 x 640 x 460		UND	4		
13	ESCADA COM 2 DEGRAUS – Armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada degraus revestidos com material sintético antiderrapante pés com ponteiros de PVC Dimensões externas aproximadas comp. 0,38 cm x larg. 0,37 cm x alt. 0,41 cm. Altura do 1 degrau ao piso 18 cm. Altura do 1o degrau em relação ao 2o degrau 23 cm. Espessura da chapa do piso 0,91 mm bitola 20. Piso de chapa de aço carbono SAE 1020. Dimensões aproximadas do degrau (piso) compr. 0,34 cm x larg. 0,15 cm		UND	40		

14	ESTANTE EM AÇO COM 6 BANDEJAS – Altura: 1,98 m, Largura: 0,92cm, Profundidade: 0,30 cm, Quantidade de Prateleiras: 06, Prateleiras: Chapa #26 / 0,45 mm, Colunas: Chapa #18 – L2 30 x 30 Furação padrão, Sustentação: 50 kg por plano, Planos reguláveis, Estrutura desmontável, Pintura: Epóxi Pó.Especificações de chapa e acabamento: Estante semi industrial produzida em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático, prateleiras com 3ª dobra. Garantia mínima de 01 ano.		UND	40		
15	ESTADIÔMETRO – O produto possui escala milimétrica, com campo de uso de 220 cm e possui o paquímetro deslizador, facilitando a medição da altura. Fabricado em alumínio anodizado e possui acabamento premium. Benefícios: Fixo à parede; Fácil de instalar; Paquímetro deslizador; Pode ser usado por crianças e adultos; Escala milimétrica; Até 2,20m; Fabricado em alumínio anodizado; De 0 até 2,20 m; Resolução: em milímetros; Graduação: 1 mm; Tolerância: + / – 5mm em 2,20m; Produzido em alumínio anodizado e plástico ABS injetado; Acompanha parafusos para fixação na parede.		UND	15		
16	FORNO DE MICROONDAS – Porta espelhada com visual sofisticado; Parte frontal em inox; Tecnologia de Pintura "limpa fácil" – que não permite que a sujeira grude nas paredes internas do micro-ondas, facilitando a limpeza; 1400W de potência: melhor desempenho para preparar diferentes tipos de receitas; Receitas pré- programadas: brigadeiro, pipoca, pizza, lasanha, congelados; Versátil seletor de potência: clássico seletor que possibilita diferentes escolhas de potência para o preparo de receitas variadas; Função Descongelar e cozinhar por peso; Função Potência; Função Relógio; Função Timer; Função reaquecer; Função travar; Tecla +30 segundos; Classe "A" em eficiência energética; mais econômico; Dimensões com a porta aberta (A x L x P): 28 x 49 x 71 cm; Dimensões internas (A x L x P): 22,4 x 34 x 36,4 cm; Capacidade (litros): 28L; Potência (W)1400; Consumo (kWh): 55.4 /55.3; Tensão/Voltagem – 220V – 110V; Níveis de potência: De acordo com o alimento; Cor: Branco; Consumo de Energia: A; Diâmetro do prato27 cm; Garantia: 12 meses		UND	10		
17	FOGÃO – Tipo de Piso; Quantidade de bocas 06; Tipo de gás GLP; Sistema de gás conversível – Sim, para Gás Natutal; Tipo de acendimento Automático; Material da mesa Inox Tipo de queimadores – Queimador rápido: 02 (potência 2500W) – Queimador semi-rápido: 04 (potência 1800W) – Dupla Chama Grades – Duplas – Mais robustas, estáveis e seguras Botões – Removíveis – Com exclusivo Aro Protetor que protege contra a entrada de sujeira e facilita a limpeza. Painel Mecânico Capacidade do forno 96L; Recursos do		UND	10		

	forno Lâmpada interna; Temperatura do forno – Máxima: 280° – Mínima: 160° Prateleiras – 02 – Ajustáveis e removíveis; Tipo de porta do forno Removível Tipo de vidro do forno – Vidro removível Easy Open – Permite a remoção do vidro da porta do forno utilizando as duas mãos, garantindo maior segurança e praticidade no momento da limpeza; Segurança Válvula corta-gás; Eficiência energética Mesa: Classe A Forno: Classe A Potência 25W Voltagem Bivolt Tipo de tomada 10A Consumo aproximado de energia 0.025 kW/h; Cor Branco; Informação adicional de Mesa; Os compartimentos impedem que os líquidos derramados se espalhem por toda a superfície da mesa facilitando a limpeza do fogão; INMETRO 007696/2017 Peso aproximado: Peso do produto 39kg; Dimensões do produto: Largura 77,8cm; Altura 87,59cm; Profundidade 68,09cm; Garantia: Prazo de Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).				
18	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL – Altura regulável; Lâmpada Led fria e branca bivolt; Pintura eletrostática; Haste flexível para melhor direcionamento da lâmpada; Altura mínima aproximada: 1.10 m; Altura máxima aproximada: 1.61 m.	UND	10		
19	GELADEIRA/REFRIGERADOR – Duplex; Dimensões sem embalagem (mm) Altura 1669 Largura 603 Largura com a porta aberta a 170° 1169 Profundidade 634 Profundidade com a porta aberta a 90° 1166 Capacidade bruta (litros) Total 334 Compartimento freezer 76 Compartimento refrigerador 258 Capacidade de armazenagem (litros) Total 332 Compartimento freezer 76 Compartimento refrigerador 256 Isolamento térmico Espuma de poliuretano Peso máximo sobre componentes (kg) Prateleira freezer 7,5 Prateleira porta freezer 5 Tampa do gavetão de legumes 20 Gavetão de legumes 16 Prateleira porta refrigerador superior 2,5 Prateleira porta refrigerador intermediária 5 Prateleira porta refrigerador inferior 5 Prateleira refrigerador (cada) 24 Peso sem embalagem (kg) 58.	UND	10		
20	KIT SUTURA – Cabo de Bisturi nº 03; Estojo de Inox 14 x 08 x 02 cm; Pinça Anatômica Dente de Rato 12 cm; Pinça Anatômica Dissecção 12 cm; Pinça Mosquito Curva 12 cm; Porta Agulha Mayo Hegar Sem Vídea 12 cm; Tesoura Íris Reta Ponta Fina 11 cm	UND	40		
21	LIXEIRA COM PEDAL – Aço Inox. Ficha Técnica: Cor: Cromada; Capacidade: De 11 a 20L ; Largura: 25 cm; Profundidade: 25 cm; Altura: 39.2 cm	UND	40		
22	LONGARINA – 03 CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICO – Dimensões assento e encosto: Assento: 470mm x 400mm, Encosto: 465mm x 310mm. Especificações técnicas: Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário; Diversas cores sólidas ou translúcidas	UND	40		

	(conforme cartela da fábrica); Descrição base e estrutura: Estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável com plataformas modelo diretor soldadas pelo processo MIG-MAG; Acabamento com ponteiros 30x50mm de termoplástico injetado de alta resistência; Pintura epóxi-pó curada em estufa a 180° C; Medidas da base e Estrutura: Comprimento total da longarina: 1960mm; Comprimento total do banco (com assentos montados): 2290mm; Profundidade banco (com encostos montados): 555mm; Coluna: Suporte do Encosto: Com encosto em tubos paralelos e eqüidistantes oblongos de 16x30mm. Acabamento com insertos plásticos de polipropileno injetado. Garantia mínima de 01 ano.				
23	MACA FIXA SIMPLES – Revestimento: Leito estofado com espuma revestida com o melhor courvin no mercado. Regulagens: Com diversas regulagens da cabeceira, não requer o uso de ferramentas. Estrutura: Tubular em aço. Utensílios: Suporte para Papel. Pintura: Eletrostática de alta durabilidade. Dimensões: 1,82m comprimento x 0,63m largura x 0,78m altura do leito. Capacidade: Resistente, até 170 Kg. Peso: 21 Kg.	UND	50		
24	MESA DE ESCRITÓRIO – Especificações da Mesa: Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA. Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo. Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática. Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno. Gaveta c/ Tranca somente na Superior. Mesa mede 1,20x0,60m c/ 02 Gavetas confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA. As Ferragem, puxadores, corredeiras e Ponteiros estão todas inclusas no produto. Mesa Escritório 1,20x0,60m – C/ Gavetas.	UND	20		
25	MESA DE MAYO – Armação tubular com rodízios de 2 totalmente de inox altura regulável por roseta. Acompanha bandeja em aço inox.– Altura mínima aproximadas 0,77m.– Altura máxima aproximadas 1,25m.– Dimensões aproximadas da bandeja: 43cm de comp. X 30,5 cm de larg.– Medidas da embalagem 0,73 X 0,50 X 0,58.	UND	10		
26	MESA DE REUNIÃO – Cor: Cinza Altura (cm): 75 Largura (cm): 120 Profundidade (cm): 120 Espessura do Tampo: 15mm Pés metálicos Referência do Modelo: Mesa Escritório reunião redonda Conteúdo da Embalagem: Mesa Escritório reunião redonda –1,20m – CZ/CZ – Linha cinza Peso da embalagem c/ produto (kg): 25 Total de Volumes: 02 Ambiente: Escritório Cor: cinza Material do Tampo: MDP de 15mm Encabeçado com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP) Garantia do Fornecedor: 24 Meses	UND	10		
27	MESA GINECOLÓGICA – Mesa para exames ginecológicos; Leito estofado e revestido	UND	8		

	em courvim dividido em três partes (cabeceira, assento e peseira). Cabeceira e Perneira com regulagem através de cremalheiras. Pés construídos em tubo quadrado. Acabamento em pintura eletrostática. Cabeceira e Perneira com regulagem através de cremalheiras. Espuma D28. ITENS INCLUSOS 01 Par de porta-coxas revestido em courvim. 01 Par de Etribos em alumínio polido com anexos cromados e pés com ponteiras. DIMENSÕES APROXIMADA AO LEITO Comprimento: 184 cm;Largura: 60 cm; Altura: 65 cm;				
28	NEBULIZADOR PORTÁTIL – Tipo de nebulizador e inalador: Compressor; Com fio; Capacidade de nebulização: 6 mL Características gerais: Cor: Branco; Voltagem 100V/240V; Outros Acessórios incluídos Filtros, Mangueira, Máscara para adulto, Máscara para criança, Pipeta nebulizador; Certificações ANVISA, INMETRO, ISSO; Taxa de nebulização 0.2 mL/min; Peso e dimensões: Largura 146 mm; Profundidade 100 mm; Altura 44 mm Peso 262 g	UND	30		
29	OFTALMOSCÓPIO – Cabo para 02 pilhas alcalinas AA, com clipe de bolso; Possui 5 aberturas diferentes (círculo grande, círculo pequeno, mira, semicírculo e filtro verde), disco com 19 lentes (-20 A +20 dioptrias); Tipo de iluminação: direta; Modo de operação: Intermitente (1 min ligado/5 min deslig.) Lâmpada: 2,5V;0,7A; Eficiência luminosa: 14 lúmens; Dimensões: 170x25x35mm;Peso: 65g;Cor: preto. Acompanha: 01 estojo para transporte; 01 Manual de instruções e uso. Garantia: 12 meses, exceto lâmpada que é de 90 dias	UND	10		
30	OTOSCÓPIO SIMPLES – Cabeça: Em plástico ABS resistente. Lâmpada: Iluminação LED, com tecnologia SureColor, duração da lâmpada até 20,000 horas. Sistema: De vedação para realização de otoscopia pneumática, janela em acrílico, deslizante e removível. Cabo: Metal com grampo e utilização, alimentado por duas pilhas alcalinas AA (Incluídas). Com: Porta de insuflação, para otoscopia pneumática. Pilhas: 2 AA. Altura Total: 16,8 cm; Largura da Cabeça: 3,0 cm; Profundidade da Cabeça: 5 x 1 cm; Diâmetro do Cabo: 2,1 cm; Peso da Cabeça e Cabo: 2,53 oz (71,7 gr.) sem pilhas; Tipo de Lâmpada: LED SureColor; Transmissão da Luz: Fibra ótica; Capacidade de Ampliação: 3,6 x; Faixa de Dioptria: 10, 4; Distância de Trabalho com Espéculo: Do 4,5 mm / 12.4 mm da ponta do espéculo (Visual, melhor distância de focal) do 4.5 mm; Resolução com Espéculo: 8 lp / mm á distancia de trabalho; Profundidade Focal com Espéculo: Visual 11 a 25 mm da ponta do espéculo; Comprimento Focal: 96 mm (3,8 in.); Campo de Iluminação/Distribuição 34,1 mm a uma distância de 50 mm da ponta; Vedação para Otoscopia: Sim	UND	20		
31	PAGAGAIO INOX – Produto de Alta Qualidade; Fabricado em aço inox; Capacidade: 1000ml.	UND	50		

32	POLTRONA HOSPITALAR – Fabricado em aço carbono com estrutura em tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" ¼ x 1.20mm; Encosto, assento, pernas e braços com estofamento anatômico revestido em courvin D.28; Braços e pernas articuláveis que se movimentam junto com a inclinação do encosto (concomitantes) com tredelemburg; Movimentos de fácil manuseio feitos por alavanca lateral por sistema de mola; Peso: 27 Kg. Suporta até 150 Kg. Dimensões aproximadas aberta: 1,63 cm (Comprimento); 0,75 cm (Largura); 0,74 cm (Altura até a Cabeceira); Dimensões aproximadas fechada: 0,84 cm (Comprimento); 0,75 cm (Largura); 1,17 cm (Altura até a Cabeceira).		UND	15		
33	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (Ambu) – Silicone 100% grau médico, melhor flexibilidade e capacidade de esterilização por autoclave. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança; Reservatórios de O2 com válvula; Balão em silicone, auto inflável com pop off; Composição: Silicone/PVC; Volume do balão: 1800 ml; Volume de Entrega: 1050 ml; Reservatório: 2700 ml; Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml; Limitador de Pressão: 40 ou 60 cm H2O; Temperatura Operacional: -18°C a 50°C; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C; Todas as peças são autoclaváveis a 134°C; Totalmente Livre de látex.		UND	10		
34	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (Ambu) – Silicone 100% grau médico, melhor flexibilidade e capacidade de esterilização por autoclave; Volume do balão: 550 ml; Com válvula pop-off; Máscara de silicone pediátrica; Válvulas e conexões em polisulfona; Volume de Entrega: 320 ml; Reservatório: 2700 ml; Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml; Limitador de Pressão: 40 cm H2O; Temperatura Operacional: -18°C a 50°C; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C; Todas as peças são autoclaváveis a 134°C; Todas as peças são isentas de látex.		UND	10		
35	SELADORA – Seladora para embalagem Papel grau cirúrgico, acionamento manual. Barramentos de metal, aquecimento contínuo. Largura da selagem: 8mm; Sela embalagens Grau Cirúrgico até 22 cm. Medidas Externas: Largura: 26,5 cm; Profundidade: 21,5 cm; Altura: 14 cm; Peso: 2,130Kg		UND	10		
36	SUORTE DE SORO – Estrutura: Confeccionada em tubo de aço 7/8 AISI 304 contendo no mínimo. Com 4 ganchos em aço maciço 3/4. Altura regulável por manipulou ou mandril de aperto. Opcional: Gancho em X ou T, pés em ferros fundido esmaltado, pés em tubo 25 x 25, ou altura fixa. Base esmaltada com haste Inox. Pés: Quatro rodízios 2" termoplástico (tipo bola). Acabamento: Total INOX tratamento antiferruginoso, secagem em estufa.		UND	50		

	Dimensões aproximadas C x L x A: 1,96 x 0,40 x 0,40 – Altura Mín: 1,20 / Máx: 2,15				
37	VENTILADOR DE TETO/PAREDE – 3 Pás, Chave Cv3, 01 Lâmpada Led Inclusa. Pás em plástico; Pás com garras integradas; Lustre para uma lâmpadas; Motor e haste em aço tratado; Diâmetro: 960mm; Área de ventilação: 20m³; Potência: 130W; RPM: 430; Peso líquido: 2,6 Kg; Peso Bruto: 2,9 Kg; AxLxP: 210x430x160mm	UND	30		
38	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall INVERTER, ciclo frio, composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo Hi-Wall, função reinício automático, capacidade de refrigeração de 12.000 Btus, admitida variação de $\pm 5\%$, controle remoto sem fio incluso, inclusive pilhas, compressor 220 V(monofásico) com tecnologia inverter, 60HZ, com a classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO uso obrigatório de gás ecológico R-410.	UND	60		
39	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall INVERTER, ciclo frio, composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo Hi-Wall, função reinício automático, capacidade de refrigeração de 18.000 Btus, admitida variação de $\pm 5\%$, controle remoto sem fio incluso, inclusive pilhas, compressor 220V(monofásico) com tecnologia inverter, 60HZ, com a classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO uso obrigatório de gás ecológico R-410.	UND	30		
40	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall INVERTER, ciclo frio, composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo Hi-Wall, função reinício automático, capacidade de refrigeração de 22.000 Btus, admitida variação de $\pm 5\%$, controle remoto sem fio incluso, inclusive pilhas, compressor 220 V(monofásico) com tecnologia inverter, 60HZ, com a classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO uso obrigatório de gás ecológico R-410.	UND	10		
41	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall INVERTER, ciclo frio, composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo Hi-Wall, função reinício automático, capacidade de refrigeração de 30.000 Btus, admitida variação de $\pm 5\%$, controle remoto sem fio incluso, inclusive pilhas, compressor 220 V(monofásico) com tecnologia inverter, 60HZ, com a classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO uso obrigatório de gás ecológico R-410.	UND	10		
42	Balança Antropométrica Adulto Digital – estrutura em capa de aço inoxidável, capacidade até 200 kg. Plataforma com aproximadamente 39x400mm. Régua antropométrica até 2.00m em alumínio. Divisão de 0,5 cm, tapete em borracha antiderrapante. Voltagem 110/220 ou 220v. Medidas aproximadas, podendo ter variação de $\pm 20\%$; Garantia mínima de 12 meses.	UND	15		

43	Balança Antropométrica infantil Digital – com capacidade aproximadamente de 15 kg, com sensibilidade de 5 em 5 gramas, visor com no mínimo 05(cinco) dígitos no próprio corpo; prato confeccionado em aço inoxidável. A balança deverá ser provida de memória de peso(tecla fixa), que quando pressionada mantém o peso da criança no display, mesmo após a criança ser retirada do prato. Dimensões aproximadas 38 cm de comprimento; 34 cm de largura 15 cm de altura, prato 50x24cm voltagem 110/220 ou 220v. Prato acolchoado plástico. Deverá conter de forma legível e permanente a marca do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.		UND	10		
44	CAMA HOSPITALAR FAWLER ADULTO – para pacientes de até 180kg. Movimentos: elevação dorsal, Fowler, Semi Fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado; sistema de acionamento dos movimentos por meio de manivelas escamoteáveis cromadas. Estrutura: em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Grades: grades laterais, construídas em material termoplástico. Cabeceira e peseira: removíveis, construídas em material termoplástico de alta resistência. Rodas: Giratórias com aproximadamente 75mm de diâmetro, revestidas em borracha termoplástica, sendo no mínimo duas com freios. Dimensões externas máximas: comprimento 1,90m x largura 0,90m. Acompanha: suporte de soro em aço inox com altura regulável (incorporado à estrutura da cama) e colchão para cama hospitalar revestido em curvim cor azul royal, estrutura interna em espuma 100% poliuretano, densidade mínima 33, revestimento em material lavável, impermeável, resistente a uso de produtos químicos para desinfecção, com selagem vulcanizada, fechamento em zipper, presença de dispositivo de ventilação na lateral que impeça a contaminação interna. Dimensão total: comprimento 1,90cm, largura 80cm, altura base 14cm, tratamento anti-acaro e antifungico. Apresentar registro do equipamento junto à ANVISA. Apresentar catálogo técnico original com todas as informações detalhadas da marca/modelo do equipamento cotado. Serviços: entrega, instalação, treinamento operacional, manual técnico e do usuário em português. Garantia de no mínimo 12 meses		UND	30		
45	SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL capacidade mínima de 20 Kg, MEDIDAS APROXIMADAS: CESTO 950 a 980 diâmetro; MOTOR: 0,75 CV; ROTAÇÃO: 20–60 RPM; DIMENSÕES: 1120 x 1000 x 1800 (C x L x A); CONSUMO DE ENERGIA: 16 kw. SAÍDA DO EXAUSTOR: 4'. VOLTAGEM PAINEL: 24V. VOLTAGEM: 220/380 Trifásico v60Hz DIMENSÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO: C – 1,60 L – 1,20 A – 1,80. Secadora de roupas mínimo de 20 kg industrial: Capacidade mínima de 20 kg. Construção metálica com gabinete tipo monobloco em chapa de aço (SAE 1020); Operação por modo		UND	1		

manual ou automático com até 20 receitas configuráveis por tempo ou temperatura; Cesto interno em aço inoxidável com inversor de frequência e reversor de cesto evitando que as roupas embolem; Estrutura em carcaça interna em aço (SAE 1020), em paredes duplas, revestida com isolamento térmico, evitando a perda de calor e aumentando a eficiência do aquecimento; Eixo de aço montado em duplos mancais traseiro com rolamentos especiais; Transmissão e redução de velocidade através de polias e correias em (V); Porta com armação e amplo visor de vidro temperado; Aquecimento elétrico através de resistências tubulares blindadas com aço inoxidável e aletas de alumínio; Circulação de ar com possante exaustor elétrico; Gaveta e filtro para limpeza de fácil acesso para inspeção diária; Acionamento feito por motores elétricos independentes (cesto/exaustor) de alto rendimento e eficiência energética conforme portaria MME 553; Visor e painel de comandos frontais com botões e lâmpadas sinalizadores (ligado/desligado); Alarme áudio-visual no final da operação; Sistema de exaustão silencioso, projetado com exaustor de alumínio fundido; Relé térmico de proteção contra sobrecarga elétrica; Sistema de segurança que não permite o funcionamento do equipamento em condições incorretas e fora dos limites operacionais, conforme NR 12 (segurança do trabalho) e ABNT NBR 11758/2008; Trava de segurança especial que não permite o funcionamento do equipamento com as portas abertas; Painel frontal de comando elétrico (24 V) com contadores magnéticos e chaves blindadas; Botão de emergência com desligamento total do equipamento localizado na parte frontal do equipamento; Pintura especial anticorrosiva a base de epóxi. AQUECIMENTO: elétrico e à gás.					
---	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR E DE USO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DEMAIS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$

-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250314PE00013

CONTRATO Nº: / ...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jacaraú - Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, CNPJ nº 08.947.699/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Aurelio Madruga Cruz, Brasileiro, Casado, Servidor Publico, residente e domiciliado na Rua Luiz Aureliano Pessoa, S/N - Aureliano Pessoa - Jacaraú - PB, CPF nº 051.176.124-42, Carteira de Identidade nº 2682750 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR E DE USO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DEMAIS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão

logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL Nº 588 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

22010 – Secretaria de Chefia de Governo

2002 – COORDENAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO

4.4.90.52 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

22030 – Secretaria De Administração

2005 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS E DE APOIO ESPECÍFICO

2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO

4.4.90.52 17200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

22040 – Secretaria de Finanças e Planejamento

2008 – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTROLE

2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO

4.4.90.52 15010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

22050 – Secretária de Educação

2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2004 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE

22070 – Secretária de Infraestrutura

2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

22080 – Secretária de Desenvolvimento Social e Humano

22081 – Fundo Municipal de Assistência social

2104 – COFINANCIAMENTO DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2002 – ATENDIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA

4.4.90.52 16610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

22090 – Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

2036 – MANUTENÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA

22100 – Secretária de Esportes

2038 – ATUAÇÃO GERENCIAL DA SECRETARIA DE ESPORTES

2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO

22110 – Secretaria de Meio Ambiente

2058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO

22130 – Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana

2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO

22140 – Secretaria de Cultura e Turismo

2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO

4.4.90.52 17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

22060 – Secretaria de Saúde

011 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SAÚDE

2003 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22061 – Fundo Municipal de Saúde

1031 – ADEQUAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS – INVESTIMENTO

1057 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO

2005 – SAÚDE PARA TODOS

2019 – COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – FINANCIAMENTO PRÓPRIO
2098 – RECURSOS FINANC. A TRANS. AS SEC. DE SAÚDE MUN., EST. E DF P/ QUALIF. DA ASSIST. FINANCEIRA
2102 – SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES – ESTADO
4.4.90.52 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: em até 10 (dez) dias..

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacaraú.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jacaraú - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Jacaraú, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.